DECRETO Nº 13.757, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$8.442.507,54 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI 12774/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$8.442.507,54 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.04.00 - Fonte 154 - Contratação por Tempo Determinado.....R$1.500.000,00
3.3.90.30.00 - Fonte 154 - Material de Consumo.....R$1.342.507,54
3.3.90.32.00 - Fonte 154 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$400.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 154 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000.000,00
4.4.90.52.00 - Fonte 154 - Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00

Total .....R$8.442.507,54

Art.2º Para dar cobertura à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos vinculados de excesso de arrecadação (Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS), conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de R$8.442.507,54 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) oriundos do governo federal para enfrentamento da emergência COVID-19.

Art.3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art.4º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município